



PREGÃO PRESENCIAL N°36/2016

Processo Administrativo n.º 059/2016

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos.

DATA DA ABERTURA: Dia 08/12/2016, às 10:00 horas.

DOTAÇÃO:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150;

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0100.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720;

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0240.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640;

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 2500; 2510;

002 – Fundo Municipal de Saúde – PAB/SUS

10.304.0390.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 2790;

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0410.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 2890;

002 – Fundo Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

02

08.243.0450.6037 – Manutenção do conselho Tutelar;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3400;

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.627,50 (vinte e quatro mil, seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

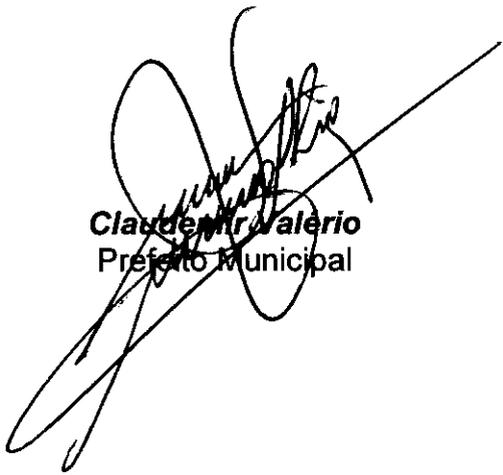
Nova Santa Bárbara, 18/11/2016.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação às correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

Sol. 133
Pna. 56

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 327/2016

PARA: Secretaria Administração

DATA: 25/10/16

ASSUNTO: Processo Licitatório para Lavagem de Carro

Mediante autorização desta Secretaria Municipal, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a **Abertura de Processo Licitatório para Lavagem de Veículos** por um período de 12 meses. Tendo em vista que os carros desta unidade de saúde estão sempre sujos com sangue e vômito sendo necessário serem lavados com jato de água, para que os mesmo possam ficar em condições salubre para o transporte de pessoas.

Segue a quantidade de veículos a serem lavados

- ✓ 96 (noventa e Seis) Veículos Leves;
- ✓ 96 (noventa e Seis) Veículos Médios;
- ✓ 12 (Doze) Lavagens de Moto.

Atenciosamente,

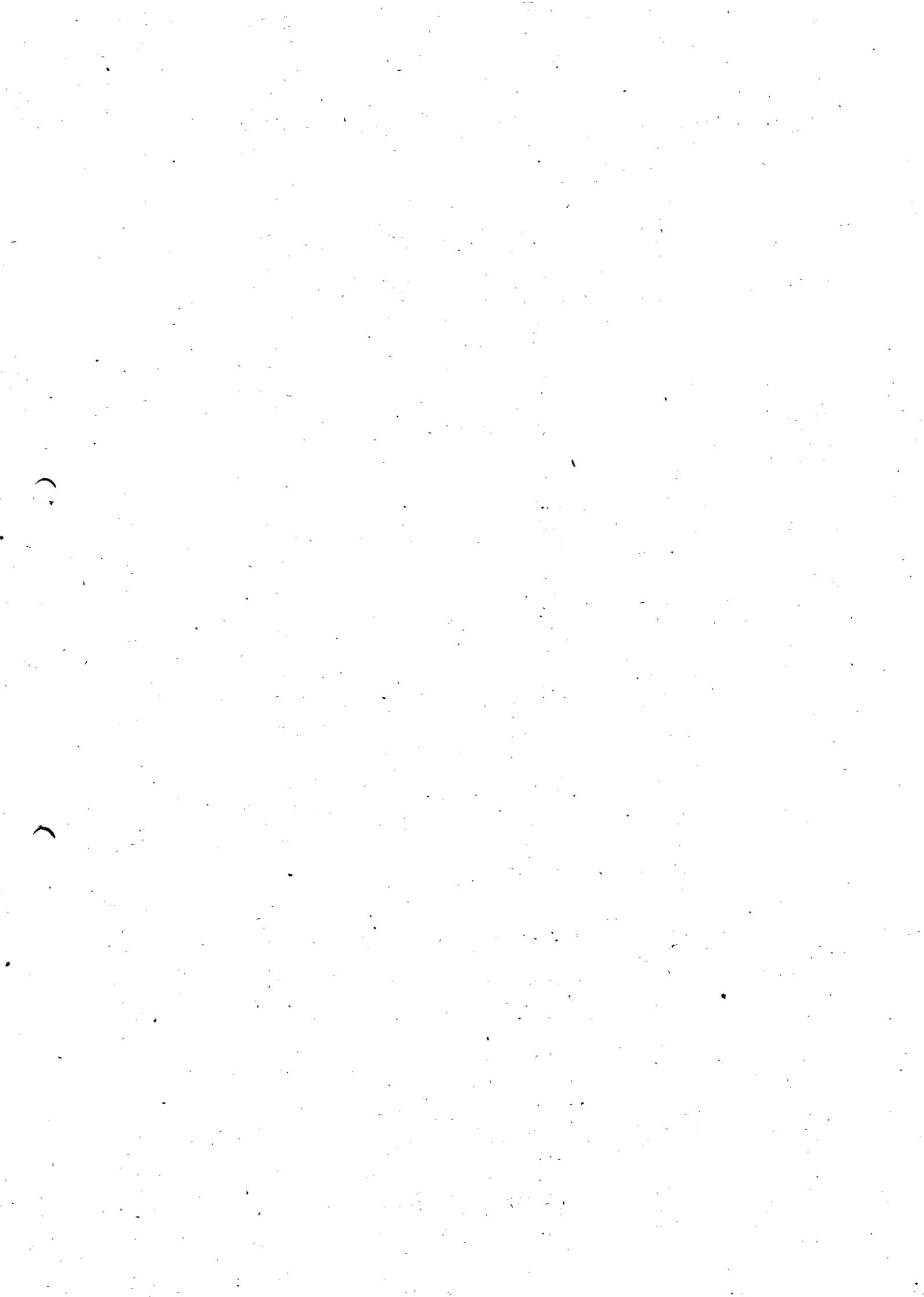
MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

maria
Nome

[Assinatura]
Assinatura

01/11/2016
Data





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8102 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Sol. 134
Proc. 57
05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 124/2016

DE: **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 16/08/2016

PARA: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

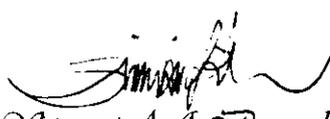
ASSUNTO: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório referente a lavagem de veículos leves e pesados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo relacionados:

- 3 (três) ônibus, 12 lavagens por veículo;
- 3 (três) micro-ônibus, 12 lavagens por veículo;
- 3 (três) veículos leves, 15 lavagens por veículo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Simoni Ap.^a Braz de Lima
Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

23/11/16



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Sol. 132

Proc. 0658

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10 de novembro de 2016.

DE - GABINETE

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Mediante autorização deste gabinete, solicito a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, sendo uma previsão de 20 lavagens que serão utilizadas conforme a necessidade deste gabinete por um período de 12 meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

Sel. 135

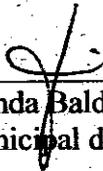
Proc. 59

07

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 173/2016
Para: Secretaria de Administração	Data: 18/11/2016
Assunto: Solicitação de Abertura de lavagem de veículos	

Mediante autorização desta Secretaria Municipal venho através deste solicitar a Vossa Senhoria licitação de 48 lavagens de veículos linha leve e 24 lavagens de veículos linha média Kombi.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.


Fernanda Baldini Rainieri
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por: <i>maria</i>	Data: <i>18/11/16</i>
----------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
CORRESPONDÊNCIA INTERNA 08

Sol 144
Pter. 60

DE: SECRETARIA DE OBRAS TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Nº114/2016
18/11/2016

A presente com Autorização desta secretaria vem solicitar a Vossa Senhoria a abertura do processo licitatório cujo objetivo é a contratação de uma empresa especializada em lavagem de veículos conforme quantidades discriminadas abaixo.

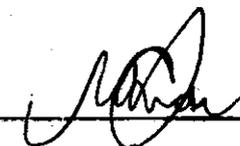
QUANTIDADE	VEICULOS
20	Carros baixos e Pick Up de Pequeno porte
05	Kombi
15	Caminhões

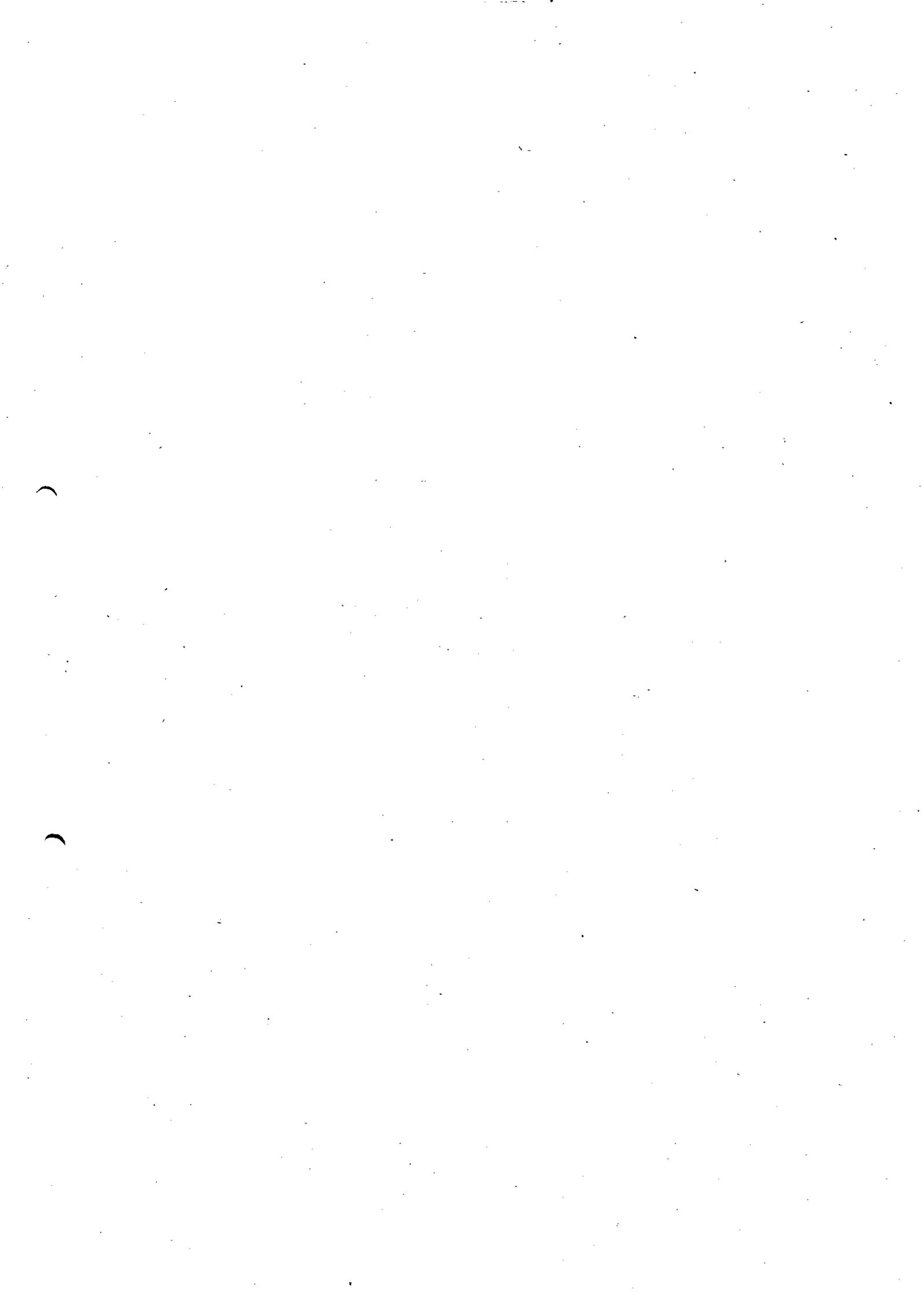
Sendo o que se apresenta para momento, subscrevo-me.



JOÃO ANTONIO BORTOTI

Recebido por: maria
Nome

 1/1/1
Assinatura Data



RAZÃO SOCIAL: Lava-Rápido Barbante
 ENDEREÇO: R. José Alcides dos Santos
 CNPJ: 14.419.947/0001-99
 CONTATO: 9148-8530

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1.	Lavagem de veículos leve. TIPO PASSEIO, não incluindo motor.	35,00
2.	Lavagem geral de veículos médio, VAN,	45,00
3.	Lavagem geral em MOTOCICLETA	20,00
4.	Lavagem geral em veículo ÔNIBUS	160,00
5.	Lavagem geral de veículos MICRO - ONIBUS	140,00
6.	Lavagem geral em CAMINHÕES	160,00
7.	Lavagem geral em CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)	160,00
8.	Lavagem de veículos médio tipo AMBULANCIA	45,00
9.	Lavagem de veículos médios tipo KOMBI	45,00
10.	TOTAL	810,00

Carimbo com CNPJ:

Assinatura:

Nelei Felina da Silva

RAZÃO SOCIAL: Paulo César Rodrigues Almeida
 ENDEREÇO: Av Rio de Janeiro, 333
 CNPJ: 124059560001152
 CONTATO: 9166-2383

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Descrição	Valor unitario (R\$)
1.	Lavagem de veículos leve. TIPO PASSEIO, não incluindo motor.	25,00
2.	Lavagem geral de veículos médio, VAN,	50,00
3.	Lavagem geral em MOTOCICLETA	15,00
4.	Lavagem geral em veículo ÔNIBUS	120,00
5.	Lavagem geral de veículos MICRO - ONIBUS	90,00
6.	Lavagem geral em CAMINHÕES	120,00
7.	Lavagem geral em CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO)	140,00
8.	Lavagem de veículos médio tipo AMBULANCIA	50,00
9.	Lavagem de veículos médios tipo KOMBI	45,00

Carimbo com CNPJ:

Assinatura: Paulo César R. Almeida

Data: 08/09/16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de Lavagem de Veículos Utilitários	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 45,00

Órgão: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP / (1) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Pregão: 09/05/2016 13:30

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos aloçados no Escritório Regional de União da Vitória, de acordo com os termos do Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:627121

Lote/Item: 2.1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/05/2016 16:37

Homologação: 16/05/2016 16:37

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 120

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

14.993.180/0001-64 CLOVIS FRANCA FELICIO 05959106965
* VENCEDOR *

R\$ 45,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
		R PROFESSORA AMAZILIA, 120	(42) 33522-1331

Item 3: Serviço de Lavagem de Veículos Pesados

R\$ 55,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de Lavagem de Veículos Pesados	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 55,00

Órgão: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP / (1) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Pregão: 09/05/2016 13:30

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos aloçados no Escritório Regional de União da Vitória, de acordo com os termos do Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:627121

Lote/Item: 3.1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/05/2016 16:38

Homologação: 16/05/2016 16:38

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 12

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

14.993.180/0001-64 CLOVIS FRANCA FELICIO 05959106965
* VENCEDOR *

R\$ 55,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
		R PROFESSORA AMAZILIA, 120	(42) 33522-1331

MÉDIA DE PREÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Unid	Preço máximo
1	Lavagem geral de veículos leves, tipo passeio, não incluindo motor	UN	30,00
2	Lavagem geral de veículos médios, tipo Kombi e Van, não incluindo motor	UN	47,50
3	Lavagem geral em caminhão	UN	150,00
4	Lavagem geral em micro-ônibus	UN	120,00
5	Lavagem geral em motocicleta	UN	17,50
6	Lavagem geral em ônibus	UN	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/11/2016.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme solicitação das secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de R\$ 24.627,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Maria Jose Rezende
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 18/11/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme solicitação das secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de R\$ 24.627,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150;

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0100.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720;

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0240.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640;

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 2500; 2510;

002 – Fundo Municipal de Saúde – PAB/SUS

10.304.0390.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 2790;

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0410.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 2890;

002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.243.0450.6037 – Manutenção do conselho Tutelar;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3400;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

16

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 18 de novembro de 2016.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 23/11/2016.

Prezado Senhor,

Em atenção às correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, por um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de R\$ 24.627,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica; 150;

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0100.2010–Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica; 720;

06–Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002–Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0240.2017–Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica; 1610; 1620; 1630; 1640;

08–Secretaria Municipal de Saúde;

001–Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2026–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica; 2500; 2510;

002–Fundo Municipal de Saúde–PAB/SUS

10.304.0390.2031–Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica; 2790;

09–Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0410.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica; 2890;

002–Fundo Municipal de Assistência Social;

08.243.0450.6037–Manutenção do conselho Tutelar;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica; 3400;



Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Maria José Rezende
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

19

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

Processo Administrativo n.º 059/2016

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).**

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura: Dia 08/12/2016, às 10:00 horas.

Protocolo dos envelopes: até às 09h30min, do dia 08/12/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2015, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por Item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a contratação dos serviços relacionados no **ANEXO I: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.nsb.pr.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

20

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **08/12/2016, às 10:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2.3. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, no **Registro de preços para**

2

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme descrições constantes neste edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
2016	150	02.001.04.122.003 0.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	720	05.001.15.122.010 0.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1610	06.002.12.361.024 0.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1620	06.002.12.361.024 0.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1630	06.002.12.361.024 0.2017	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1640	06.002.12.361.024 0.2017	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2500	08.001.10.301.034 0.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2510	08.001.10.301.034 0.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2790	08.002.10.304.039 0.2031	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2890	09.001.08.244.041 0.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3400	09.003.08.243.045 0.6037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa,

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope N° 02 - **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, **até às 09:30, do dia 08/12/2016**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2016

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP****ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL / CNPJ****ENDEREÇO COMPLETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

7.3. Na hipótese dos itens **8.1** ou **8.2**, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

25

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 - Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devem apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, documento equivalente, **devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias**:

b) **declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO VI** do presente Edital.

7.11. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.12. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

7.13. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 - Proposta de Preço.

8. DA PROPOSTA

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

I - O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF - CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I).

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

d) Preço ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**

e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução de no máximo **2 (duas) horas** computadas a partir da chegada do veículo no local de prestação dos serviços;

g) Prazo de pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

III - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

IV - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

V - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

VI - a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

VII - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

VIII - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

IX - a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01;**

X - **deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP****9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1. No envelope lacrado **Nº 2 - HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10. DA HABILITAÇÃO:**10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às



Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 02 (dois) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.4.2. Documento **declarando que o licitante não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.4.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

10.4.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**.

10.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 8 - DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **8.9** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.



Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 - HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 12.9, poderão os autores das melhores

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **10 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **11 - DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 12.16.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.8 deste edital.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.25. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **10 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **11 - DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.26. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.**

11.26.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.26.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.27. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.28. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.29. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 - HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a prestação definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.31. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por Item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP****13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a prestação dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15. DA VIGÊNCIA

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo **2 (duas) horas** para qualquer dos veículos componentes da frota.

17.2. As 2 (duas) horas estabelecidas como tempo limite para a lavagem dos veículos serão computadas a partir da chegada do veículo no local de prestação dos serviços.

17.3. Serão enviados, no máximo, 5 (cinco) veículos para lavagem, por dia.

18. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os Serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

19.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DO VALOR

20.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ R\$ 24.627,50, (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos, conforme Anexo I - Termo de Referência,** podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- II - Cancelamento do registro na Ata;
- III - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- V - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- IV - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 24.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

22.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:



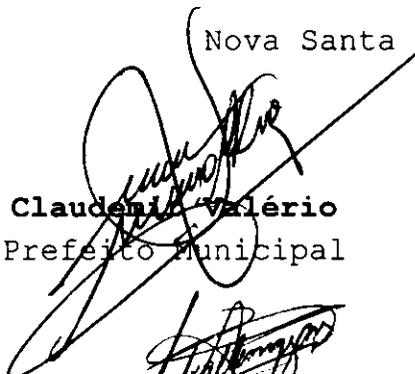
Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

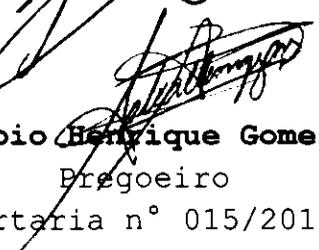
- 23.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.2. ANEXO II - Arquivo digital de proposta;
- 23.3. ANEXO III - Programa de preenchimento de proposta;
- 23.4. ANEXO IV- Instrução para preenchimento da proposta;
- 23.5. ANEXO V - Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 23.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- 23.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 23.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 23.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 23.10. ANEXO X - Modelo de Credenciamento.
- 23.11. ANEXO XI - Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 23.12. ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 23/11/2016.


Claudenir Valério
Prefeito Municipal


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015


João Antonio Bortotti
Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

43

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Marta Luciane Silvestre Rezende
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda Baldini Rainieri
Secretária Municipal de Assistência Social



Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos** conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2. O valor máximo global é de - **R\$ 24.627,50, (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE: 1						
1	4320	Lavagem geral de veículos leves, tipo passeio, não incluindo motor	229	UN	30,00	6.870,00
2	6600	Lavagem geral de veículos médios, tipo Kombi e Van, não incluindo motor	125	UN	47,50	5.937,50
3	7162	Lavagem geral em caminhão	15	UN	150,00	2.250,00
4	7161	Lavagem geral em micro-ônibus	36	UN	120,00	4.320,00
5	6601	Lavagem geral em motocicleta	12	UN	17,50	210,00
6	7160	Lavagem geral em ônibus	36	UN	140,00	5.040,00
TOTAL						24.627,50

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP****3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que os veículos da frota municipal, se deslocam rotineiramente para realizar suas atividades diárias, O serviço de lavagem se faz necessário para manter em boas condições de uso além de proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo **2 (duas) horas** para qualquer dos veículos componentes da frota.

4.2. As 2 (duas) horas estabelecidas como tempo limite para a lavagem dos veículos serão computadas a partir da chegada do veículo no local de prestação dos serviços.

4.3. Serão enviados, no máximo, 5 (cinco) veículos para lavagem, por dia.

4.4. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, mediante a apresentação de requisição com assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor, especificando o veículo, placa, e tipo de serviço.

4.5. A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do Município de Nova Santa Bárbara-PR.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

46

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

ANEXO II - ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP362016_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.es1



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

47

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

ANEXO III - PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP362016_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

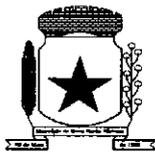
Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP362016_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

49

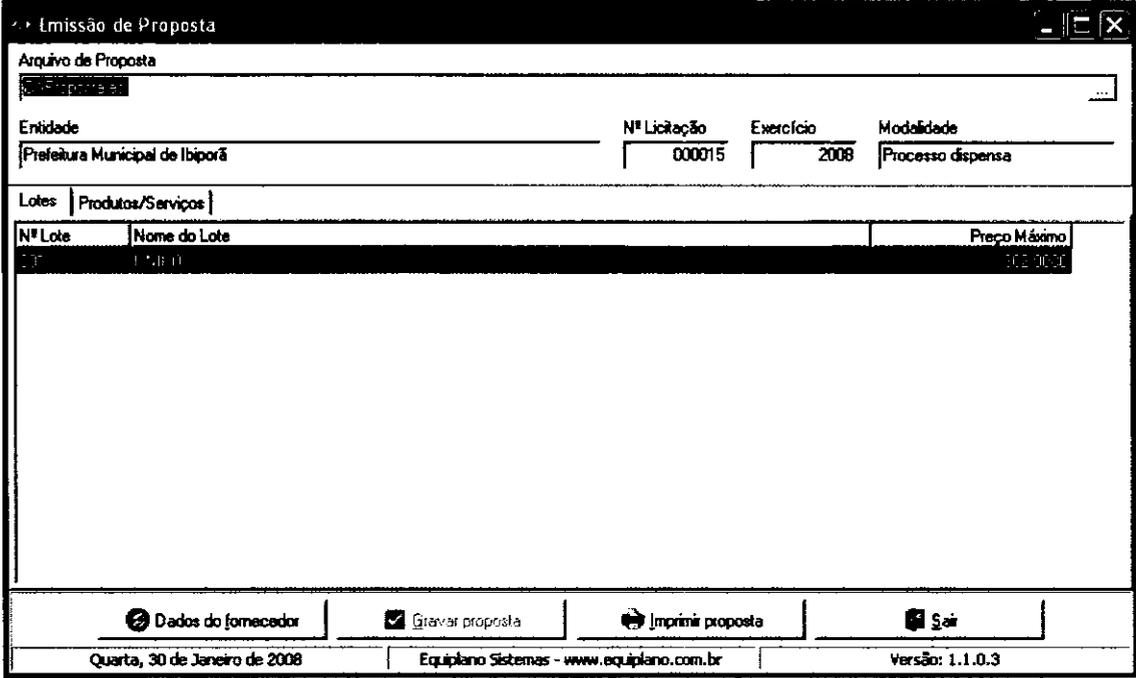
Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

Clique no botão 

Arquivo de Proposta

E localize o arquivo **PP362016_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.

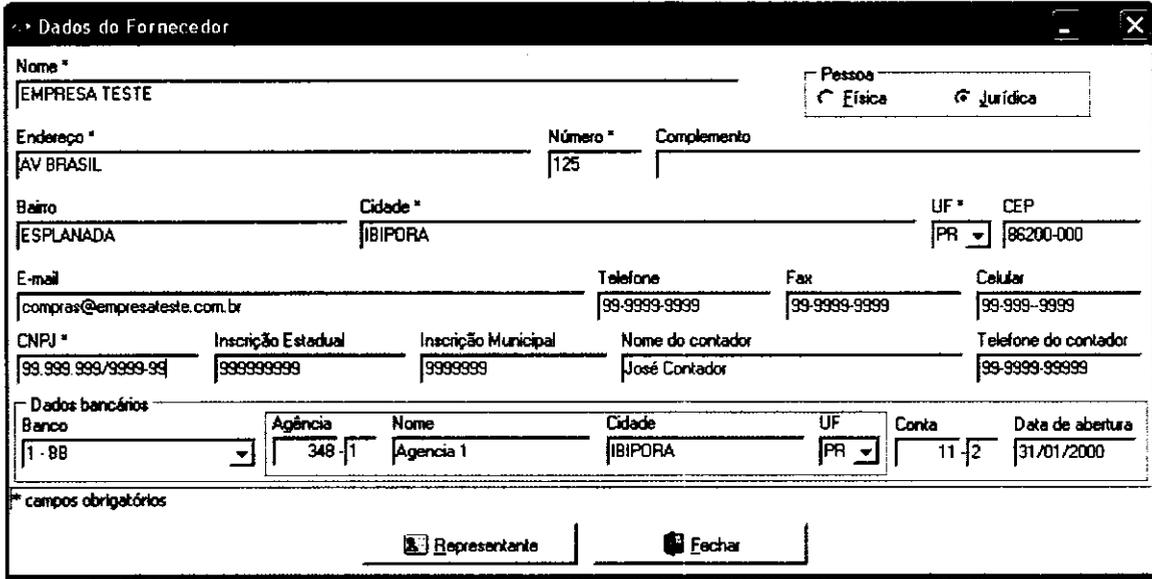
Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:



Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	TESTE	100.0000

Clique no botão  **Dados do fornecedor**

Vai abrir a janela:



31



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

50

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

Preencha os campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão



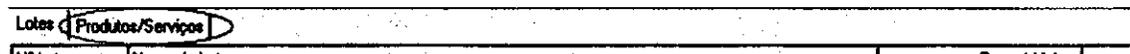
Abrirá a janela:

Representante				
Nome *	CPF *	RG		
José Santos	999.999.999-99	999999		
Endereço	Número	Complemento		
Av Paraná	999			
Bairro	Cidade *	UF *	CEP	
Centro	Cidade Tal	PR	86200000	
E-mail	Telefone			
representante@empresateste.com.br	99-9999-99999			
* campos obrigatórios				
<input type="button" value="Fechar"/>				

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:



Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:



Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Proposta.esl

Entidade: Prefeitura Municipal de Iporã Nº Licitação: 000015 Exercício: 2008 Modalidade: Processo dispensa

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA 2RL 607191	1,0000	PAR	256,0000	Fabrica 1	255,0000	255,0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MATURE DO CÔRDI	1,0000	UN	46,0000	Fabrica	45,0000	45,0000

Preço Total do Lote: 300,0000

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

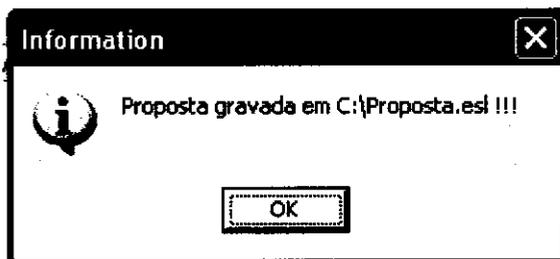
Para imprimir a proposta, clique no botão:



Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:



Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



O arquivo foi gerado com sucesso!

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP362016_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr - Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

52

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 36/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o
(a) _____ Sr.(a)

.....,
portador da RG nº..... e do CPF
nº....., declara que "**Atende
Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo
inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho
de 2002.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

53

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial N° 36/2016

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa.....
....., CNPJ, esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIIDECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO
DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 36/2016

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****Pregão Presencial Nº 36/2016**

A (empresa).....
estabelecida na
.....
....., nº,
inscrita no CNPJ sob nº
....., Declaro, sob
pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 36/2016**,
instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder
publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 36/2016

A (empresa).....
estabelecida
na.....
.....
.., nº, inscrita no CNPJ sob nº
.....
....., Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na
modalidade **Pregão Presencial Nº36 /2016**, sob as penalidades
legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de
habilitar-nos** para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)****ANEXO X****TERMO DE CREDENCIAMENTO****Pregão Presencial Nº 36/2016**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 36/2016**, para **Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 36/2016**

_____ (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para efeito de participação no
processo licitatório **Pregão Presencial Nº 36/2016**, da Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro
societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de
servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de
direção e de assessoramento, de membros ou servidores
vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do
Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP****ANEXO XIII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____ - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Claudemir Valério, R.G., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 36/2016 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos**, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 36/2016 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

60

Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, o município convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

42

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o município poderá: a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Prestar o serviço adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os serviços prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de prestação de serviços, sua retificação ou

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de no máximo **2 (duas) horas** para qualquer dos veículos componentes da frota. Serão enviados, no máximo, 5 (cinco) veículos para lavagem, por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 36/2016 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira,



Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP

sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Prestar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante,

**Pregão Presencial nº 36/2016 - SRP**

observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 36/2016** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara,de de

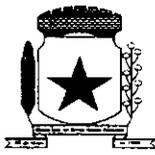
Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ:

Beneficiária da Ata



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos Administrativos.

Cuida-se de analisar processo administrativo de licitação, na modalidade pregão presencial, destinado à contratação de serviços de lavagens de veículos, para atendimento das necessidades das Secretarias Públicas desta municipalidade.

No processo consta o pedido e a justificativa da aquisição, bem como, a autorização da autoridade administrativa competente e a indicação de dotação orçamentária específica para fazer frente à contratação.

Corroborando, há ainda nos autos, a presença de laudo de referência quanto ao valor máximo de contratação, com individualização e descrição precisa de cada item.

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre observar que o objeto da licitação, com vistas a suprir as demandas existentes, na modalidade pregão presencial, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei n. 10.520/2002, bem como a Lei n. 8.666/93 c/c o art. 37, XXI da Constituição Federal. Nessas situações há possibilidade de uso do critério do menor preço global.





Calha, nesse ponto, trazer a baila o comando inserto no art. 37, § 7º da Lei Estadual que disciplina as licitações e contratos administrativos – Lei n. 15.608/2007, ao dispor que "os contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública na modalidade pregão".

A licitação na modalidade de pregão presencial possui as seguintes características:

- I – destina-se à aquisição de bens e serviços comuns;
- II – não há limite de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III – só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV – concentra todos os atos numa única sessão;
- V – conjuga propostas e lances durante a sessão;
- VI – é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I – economia – a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II – desburocratização do procedimento licitatório;
- III – rapidez – licitação mais rápida e dinâmica.

Infere-se que a modalidade pregão se aplica à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas respectivas entidades da Administração Indireta, sendo que a sua utilização dar-se-á nas





aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

É cediço que a lei atribui certa margem de valoração aos administradores públicos municipais na adoção do pregão. Contudo, a experiência demonstra as vantagens, quer sob o ponto de vista temporal do procedimento (princípios da celeridade processual e eficiência), quer sob o ponto de vista da economicidade das contratações decorrentes de tais procedimentos, razão pela qual se recomenda a adoção por Municípios, atendida as suas respectivas realidades locais.

Logo, a modalidade licitatória escolhida resulta devidamente plausível.

A outro tanto, quanto aos documentos que compõem o presente processo administrativo – edital e anexos, especialmente a minuta da ata de registro de preços, cumpre descrever que os mesmos bem satisfazem as exigências da legislação de apelo, com definições claras e protetivas aos bens e direitos da Administração.

Com efeito, verificando-se a adequação do processo às normas e princípios aplicáveis à espécie, esta Assessoria se posiciona favorável à consecução de todos os atos deste certame de natureza pública.

A título de esclarecimento, destaca-se que o presente parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, conforme normado





confido no parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666-93, cujo conteúdo não adentra em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa; muito menos na análise de quesitos de conveniência e oportunidade da contratação, sendo tão somente quanto as formalidades a serem atendidas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 25 de novembro de 2016.


Gabriel Almeida de Jesus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

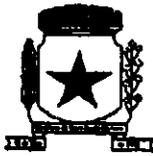
Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, a Portaria nº 015/2015, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 25/11/2016.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

72

PORTARIA nº 015/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** - CI/RG nº 10.407.423-5 SSP/PR;
- Suplente: **Emmanuel E. Nunes Morgão** - CI/RG nº 8.023.240-3-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludtke** - CI/RG nº 9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR;
- Suplente: **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI/RG nº 2.254.409-8-SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2015

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2016
Processo Administrativo n.º 059/2016

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min. do dia 08/11/2016.

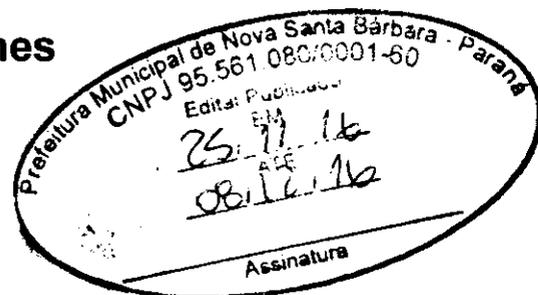
Início do Pregão: Dia 08/11/2016, às 10:00 horas.

Preço Máximo: R\$ R\$ 24.627,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25/11/2016.


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria 015/2015



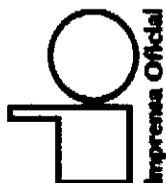
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	59		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122003020023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.627,50		
Data de Lançamento do Edital	25/11/2016		
Data da Abertura das Propostas	08/12/2016	Data Registro	25/11/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 4271512958 (Logout)



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	108084/2016	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão 36 2016	 Municipalidades
Órgão	<u>PMNOVASANTABARBARA - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara</u>	 Prefeituras
Depositário	Elaine Cristina Luditk	 Nova Santa Barbara
E-mail	licitacao@nsb.pr.gov.br	◆ Edital - CIS
Enviada em	25/11/2016 09:19	 <u>Edital pregão 036 2016 Para publicação.rtf</u> 51,02 KB

Data de publicação

 28/11/2016 Segunda-feira Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM

 Rascunho Gravado	<u>Elaine Cristina Luditk</u>	25/11/16 09:19
 Matéria Enviada	<u>Elaine Cristina Luditk</u>	25/11/16 09:19

3666/91 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 25/11/2016.

Claudemir Valério - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos. Tipo: Menor preço, por item. Recebimento dos envelopes: Até dia 08/12/2016 às 09:30 horas. Início do Pregão: Dia 08/11/2016 às 10:00 horas. Preço Máximo: R\$ 24.627,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 25/11/2016.

Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 015/2015

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

REF. Tomada de Preços nº 005/2013.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMALTA.

Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".

Contrato Original nº 061/2013

Aditivo de Prazo: 12 (doze) meses, ou seja, até 21/11/2017.

Reajuste do valor do contrato: Em 8,7985%, ou seja, de R\$ 3.986,97 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), para R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezesseis reais) mensais, totalizando R\$ 51.792,00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e dois reais). Recursos: Secretaria de Administração. Secretarias: Secretaria de Administração.

Responsável Jurídico: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

Data de assinatura do termo de aditivo: 22/11/2016

GUA E ESCOTO
AL DE SAÚDE
NÁ

CURSO PÚBLICO.
VOGADO. Em vista
donado, convocado
Serviço Autônomo
340. Bairro Centro.
s pré-requisitos e
Advogado

ado do recebimento
nos de atendimento
le classificados, nos

DE
CIAIS E

REGIÃO

sala 03
Paraná.

de 2016, das
sociação, sala
gonhinhos-Pr.,
ivos suplentes
l de dezembro
nto de registro
no horário das
eleição, para o
útil posterior à
ão da eleição
outros locais

e



Entrega
132-0060
51-4977-11m

ent. 374 - Loja 1
De Paraná



**UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.**



#ZIKAZERO

UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.





COPIA



R e-m



Muito Mais



Enche os olhos de verde



Mantendo com a

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805

Nome do Empresário NELCI FATIMA DA SILVA

Capital Social 1,00

Nº da Identidade 34168255 SSP SP CPF Emissor 304.608.188-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente ATIVO 13/10/2011

Números de Registro

CNPJ NIRE 14.449.947/0001-99 41-8-0074283-8

Endereço Comercial

CEP 86250-000 Logradouro RUA JOSE ALCIDES DOS PASSOS Número SN

Bairro VILA SOUZA

Município UF NOVA SANTA BARBARA PR

Ponto de Referência PROXIMO AO POSTO LATE II

Atividades

Data de Início de Atividades 13/10/2011

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal 45.20-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, técnicos, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.portaldoemprego.gov.br>. O Certificado emitido com base na Resolução nº 16 de 17 de dezembro de 2011 do Conselho para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - RD/LI-SIN.

Número do Recibo: ME35376099
Número do Identificador: 00030460818805

Data de Emissão: 06/12/2016

EMPRESA: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805

RUA JOSE ALCIDES DOS PASSOS, S/N

BAIRRO: VILA SOUZA

NOVA SANTA BARBARA - PR

CNPJ Nº 14.449.947/0001-99

78

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

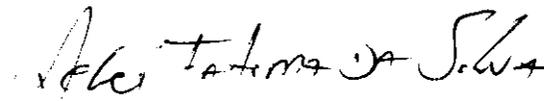
Pregão Presencial Nº 36/2016

Prezados Senhores:

Nelci Fatima da Silva 30460818805, inscrito no CNPJ nº 14.449.947/001-99 por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) Nelci Fatima da Silva, portador da RG nº 34.168.255-X e do CPF nº 304.608.188-05, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nova Santa Bárbara 05 de Dezembro de 2016

Assinatura



Empresa: Nelci Fatima da Silva 30460818805

Representante Legal: Nelci Fatima da Silva

Cargo: Proprietario

RG: 34.168.255-X

CPF: 304.608.188-05





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0074283-8	14.449.947 0001-99	13 10 2011	13 10 2011

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
JOSE ALCIDES DOS PASSOS, SN, VILA SOUZA, NOVA SANTA BARBARA, PR, 86.250-000

Ocupações:

Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias:

Objeto:

Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro

**Microempreendedor Individual - MEI
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

**Microempresa
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 1.00

(JM REAL)

Último Arquivamento:

Data: 11/06/2013 Número: M1341078355

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

Data Efeito: XX XX XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

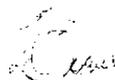
Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de dezembro de 2016

167217119

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



EMPRESA: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805
RUA JOSE ALCIDES DOS PASSOS, S/N
BAIRRO: VILA SOUZA
NOVA SANTA BARBARA - PR
CNPJ Nº 14.449.947/0001-99

80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 36/2016

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa Nelci Fatima da Silva 30460818805 CNPJ 14.449.947/0001-99 esta enquadrada na categoria (Micro Empreendedor Individual), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Nova Santa Barbara, 05 de Dezembro de 2016.

Assinatura



Empresa: Nelci Fatima da Silva 30460818805

Representante Legal: Nelci Fatima da Silva

Cargo: Proprietario

RG: 34.168.255-X

CPF: 304.608.188-05



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.449.947/0001-99 Fornecedor: Nelci Fatima da Silva 30460818805 E-mail:
 Endereço: Rua Jose Alcides dos Passos S/N - Centro - Nova Santa Barbara/PR - CEP 86250-000 Telefone: Fax: Celular: (43) 99148-
 Inscrição Estadual: isento Contador: Edson Telefone contador: (43) 3266-1529
 Representante: Nelci Fatima da Silva CPF: 304.608.188-05 RG: 34168255X
 Endereço representante: Rua Jose Alcides dos Passos S/N - Vila Souza - Nova Santa Barbara/PR - CEP 86250-000 Telefone representante: (43) 9148-8530
 E-mail representante:
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os beneficios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Lavagem geral de veículos leves tipo passeio, não incl. óleo motor	19,00	UN	30,00			30,00	5.870,00
002	Lavagem geral de veículos médios Kombi e Van, não incl. óleo motor	11,00	UN	45,00			45,00	5.625,00
003	Lavagem geral em motocicletas	2,00	UN	10,00			17,00	204,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE	12.699,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	12.699,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia *32 HORAS*

Nelci Fatima da Silva

Nelci Fatima da Silva 30460818805
CNPJ 14.449.947/0001-99

[Handwritten mark]

Nelci Fatima da Silva *[Signature]*

82

John T. Jones & Sons
J. T. Jones



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805
CNPJ: 14.449.947/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:52:54 do dia 01/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2017.

Código de controle da certidão: **A678.F684.74A1.1924**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Nelci F. da S.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015631466-82

Certidão fornecida para o CPF/MF: **304.608.188-05**
Nome: **NELCI FATIMA DA SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **01/04/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - CEP: 86250-000

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 251/2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/02/2017. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805

INSCRIÇÃO EMPRESA: 260

CNPJ/CPF: 14.449.947/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

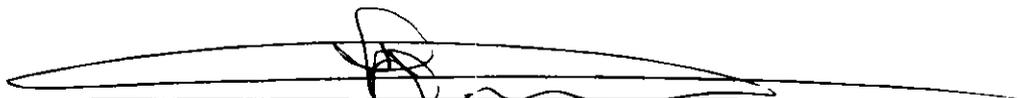
ALVARÁ: 260

ENDEREÇO: RUA JOSE ALCIDES DOS PASSOS, S/N - VILA SOUZA CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Nova Santa Bárbara, 05 de Dezembro de 2016


Divisão de Tributação
Zacarias de Abreu Gonçalves



Handwritten signature

Handwritten mark



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 1449947/0001-99
Razão Social: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805
Endereço: R JOSE ALCIDES DOS PASSOS SN / VILA SOUZA / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2016 a 23/12/2016

Certificação Número: 2016112404382145756836

Informação obtida em 02/12/2016, às 16:08:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

2

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

87

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.449.947/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2011
NOME EMPRESARIAL NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805		
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (NOME COM FANTASIA) *****		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
ENDEREÇO R JOSE ALCIDES DOS PASSOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 86.250-000	BARRIO/ESTRITO VILA SOUZA	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9148-8530
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2011
DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/12/2016 às 09:29:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/12/2016

Nelci 



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805 (MATRIZ E FILIAIS);
 CNPJ: 14.449.947/0001-99
 Certidão nº: 121272051/2016
 Expedição: 02/12/2016, às 15:28:16
 Validade: 30/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.449.947/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nelci

E



**Paraná
PODER JUDICIÁRIO**

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

SECRETARIA DO CÍVEL, DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Paulo Nader, 194, Centro - São Jerônimo da Serra

Fone/Fax: 43-3267-1331

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda nesta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento em que figura como réu:

**NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805
CNPJ: 14.449.947/0001-99**

RESSALVA:

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Na comarca de São Jerônimo da Serra há somente uma Secretaria do Distribuidor.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 6 de Dezembro de 2016 às 14:37:48

*Ricardo Jose Antonio Giunta Junior
Técnico Judiciário - Distribuidor*

Spelci

VALDIR CARLOS DOS SANTOS- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-ME
AVENIDA EUZEBIO CORREA DE MELLO, N° 1533
BAIRRO: CENTRO
SÃO JERONIMO DA SERRA - PR
CNPJ N° 20.883.140/0001-62

90

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VALDIR CARLOS DOS SANTOS -TRANSPORTES DE PASSAGEIROS-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.140/0001-62, representada por seu proprietário VALDIR CARLOS DOS SANTOS, portador da CNH sob o nº 02334020928 DETRAN-PR E CPF de nº 027.040.459-76, **DECLARA** que foi realizado serviços de limpeza e lavagens de veículos, pela empresa **NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.449.947.0001-99, com sede no município de Nova Santa Barbara- PR , na Rua Jose Alcides dos Passos, s/N, Centro, Cep. 86.250-000. Declaro ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações e não tem nada que a desabone técnica e comercialmente.

Nova Santa Barbara- PR, 07 de Dezembro de 2016.



VALDIR CARLOS DOS SANTOS
CPF: 027.040.459-76
PROPRIETARIO

Nelci

2

SONIA APRECIDA BORGES DE SOUZA- ME
RUA ANTONIO ROSA DE ALMEIDA, N° 149
BAIRRO: CENTRO
NOVA SANTA BARBARA - PR
CNPJ N° 01.852.715.0001-35

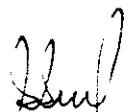
91

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.852.715.0001-35, representada por sua proprietária SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA, portadora do RG sob o nº 21694282 SSP/PR E CPF de nº 647.250.229-34, **DECLARA** que foi realizado serviços de lavagens de veículos, pela empresa **NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.449.947.0001-99, com sede no município de Nova Santa Barbara- PR, na Rua Jose Alcides dos Passos, s/N, Centro, Cep. 86.250-000.

Declaro ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações e não tem nada que a desabone técnica e comercialmente.

Nova Santa Barbara- PR, 05 de Dezembro de 2016.



SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA
CPF. 647.250.229-34
PROPRIETARIA

Handwritten signature

Handwritten mark

EMPRESA: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805

RUA JOSE ALCIDES DOS PASSOS, S/N

BAIRRO: VILA SOUZA

NOVA SANTA BARBARA - PR

CNPJ Nº 14.449.947/0001-99

92

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO
DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

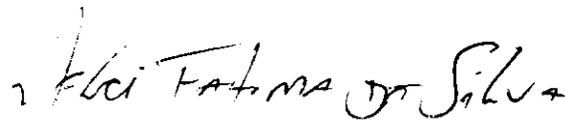
Pregão Presencial Nº 36/2016

Prezados Senhores:

A empresa Nelci Fatima da Silva 30460818805, inscrita no CNPJ sob nº 14.449.947/0001-99, por intermédio de seu representante legal (a) Sr(a). Nelci Fatima da Silva portado (a) da Carteira de Identidade nº 34.168.255-x e do CPF nº 304.608.188-05 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Barbara, 07 de Dezembro de 2016.

Assinatura



Empresa: Nelci Fatima da Silva 30460818805

Representante Legal: Nelci Fatima da Silva

Cargo: Proprietaria

RG: 34.168.255-X

CPF: 304.608.188-05



EMPRESA: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805

RUA JOSE ALCIDES DOS PASSOS, S/N

BAIRRO: VILA SOUZA

NOVA SANTA BARBARA - PR

CNPJ Nº 14.449.947/0001-99

93

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

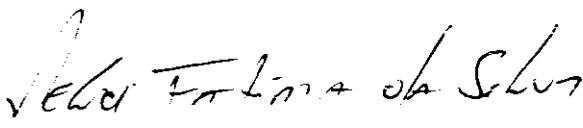
Pregão Presencial Nº 36/2016

A empresa Nelci Fatima da Silva 30460818805, estabelecida na Rua Jose Alcides dos Passos, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 14.449.947/0001-99. Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 36/2016**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Barbara, 05 de Dezembro de 2016.

Assinatura



Empresa: Nelci Fatima da Silva 30460818805

Representante Legal: Nelci Fatima da Silva

Cargo: Proprietaria

RG: 34.168.255-X

CPF: 304.608.188-05



EMPRESA: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805
RUA JOSE ALCIDES DOS PASSOS, S/N
BAIRRO: VILA SOUZA
NOVA SANTA BARBARA - PR
CNPJ Nº 14.449.947/0001-99

94

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 36/2016

A Nelci Fatima da Silva 30460818805, estabelecida na Rua Jose Alcides dos Passos, nº S/N, inscrita no CNPJ sob nº 14.449.947/0001-99. Declaramos na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara na modalidade **Pregão Presencial Nº36 /2016**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Nova Santa Barbara, 05 de Dezembro de 2016.

Assinatura



Empresa: Nelci Fatima da Silva 30460818805

Representante Legal: Nelci Fatima da Silva

Cargo: Proprietaria

RG: 34.168.255-X

CPF: 304.608.188-05



EMPRESA: NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805

RUA JOSE ALCIDES DOS PASSOS, S/N

BAIRRO: VILA SOUZA

NOVA SANTA BARBARA - PR

CNPJ Nº 14.449.947/0001-99

95

ANEXO XI

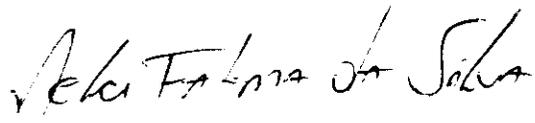
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 36/2016

Nelci Fatima da Silva 30460818805, inscrita no CNPJ sob o nº 14.449.947/0001-99, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a) Nelci Fatima da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 34.168.255-X e do CPF nº 304.608.188-05, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 36/2016**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Nova Santa Barbara, 05 de Dezembro de 2016.

Assinatura


Empresa: Nelci Fatima da Silva 30460818805

Representante Legal: Nelci Fatima da Silva

Cargo: Proprietaria

RG: 34.168.255-X

CPF: 304.608.188-05



2540-1 msp 

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2016**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 36/2016 - (PMNSB) – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos.**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 10:00 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, sob a presidência da Pregoeiro Sr. Fabio Henrique Gomes RG nº 10.407.423-5 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Zacarias de Abreu Gonçalves, RG nº 2.254.409-8 SSP/PR, designados pela Portaria nº 015/2015, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 36/2016** – destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos. Aberta a sessão o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 a seguinte empresa: **NELCI FÁTIMA DA SILVA 30460818805**, CNPJ nº 14.449.947/0001-99, representada pela Sra. Nelci Fátima da Silva, portador do RG nº 34168255-X. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que o representante da empresa presente apresentasse os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de preço, onde foi dada oportunidade ao representante da empresa presente de apresentar seu lance. Após a redução do valor apresentado o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa **NELCI FÁTIMA DA SILVA 30460818805**, CNPJ nº 14.449.947/0001-99, que apresentou proposta no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para o lote 1, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o lote 2 e R\$ 17,00 (dezessete reais), para o lote 5, compatível com o mínimo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro **ADJUDICA** à empresa o objeto licitado. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk dos Santos, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

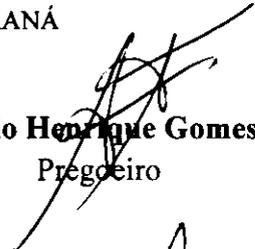


PREFEITURA MUNICIPAL

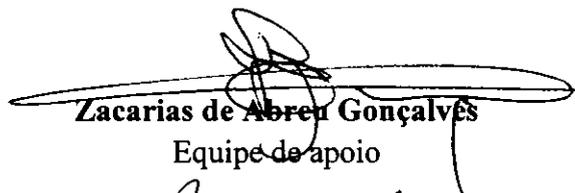
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

98


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro


Maria José Rezende
Equipe de apoio


Zacarias de Abreu Gonçalves
Equipe de apoio


Nelci Fátima da Silva

Representante da empresa Nelci Fátima da Silva 30460818805



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - SRP

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 08 de dezembro de 2016, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se o julgamento da proposta e abertura da documentação apresentada na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 36/2016**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos. Protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 a seguinte empresa: **NELCI FÁTIMA DA SILVA 30460818805**, CNPJ nº 14.449.947/0001-99, representada pela Sra. Nelci Fátima da Silva, portador do RG nº 34168255-X. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que o representante da empresa presente apresentasse os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de preço, onde foi dada oportunidade ao representante da empresa presente de apresentar seu lance. Após a redução do valor apresentado o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa **NELCI FÁTIMA DA SILVA 30460818805**, CNPJ nº 14.449.947/0001-99, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para o lote 1, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o lote 2 e R\$ 17,00 (dezessete reais), para o lote 5, compatível com o máximo estipulado no edital. Os lotes 3,4,6 ficaram sem cotação devido a falta de interessados. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 08/12/2016.


Maria Jose Rezende

Setor de Licitações

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	14449947000199
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 08/12/2016 10:44:36

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 14449947000199

Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consultar Impedidos de Licitar

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa Impedidos de Licitar	
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	14449947000199
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Ref. Análise conclusiva. Pregão presencial n. 036/16.
Serviço de lavagem da frota.

Foi encaminhado a esta Assessoria pedido de análise conclusiva acerca do pregão presencial n. 036/16, formalizado para a aquisição de serviços de lavagem da frota municipal.

É o breve relatório.

Do que pontuam os autos, verifica-se que houve a adjudicação de somente três lotes do certame público, restando, ainda, três, sendo que para eles não acudiram licitantes.

Quanto os lotes adjudicados, não há óbice por parte desta Assessoria na homologação do feito, vez que o processo/procedimento encontra-se regular; de acordo com leis e princípios jurídico-licitatórios.

Por outro lado, a respeito da parte deserta do licitado, posto que não há fundamentação no sentido da impossibilidade de repetição do certame, opinamos por um novo processamento, partindo do norte de que o interesse público que motivou a licitação em análise ainda continua "vivo", e não pode ser deixado de lado pela Administração.



A respeito da necessidade de repetição do certame, faço minhas as palavras de Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra: "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública; São Paulo: Dialética, 2003, p. 290 - 291:

Além disso, o dispositivo em comento só justifica a contratação direta se a realização de nova licitação pública impuser prejuízo para a Administração. Nesse ponto residem as maiores dificuldades com relação ao inciso, dado que, evidentemente, não basta alegar qualquer sorte de prejuízo. Isso porque a realização de licitação pública sempre implica algum dispêndio e, por corolário, poder-se-ia dizer, algum prejuízo. Sem embargo, requer-se prejuízo qualificado, não o pretensamente decorrente da própria licitação. Sob essa luz, é necessário que a repetição de licitação inviabilize ou provoque gravame a algum bem jurídico visado pela Administração.

Impende advertir que o prejuízo de que trata o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 é diferente do prejuízo definido no inciso IV do mesmo artigo, relativo à dispensa causada por situação de emergência ou calamidade pública. No inciso IV, a contratação direta é fundada na urgência que demanda a coletividade em receber determinado bem. No inciso V o prejuízo não concerne necessariamente à urgência, mas a outros fatores, já que, se assim fosse, a hipótese nele prevista seria reconduzida ao inciso IV.

Pois bem, os prejuízos a que faz referência o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não são tão rígidos quanto os do inciso IV. Por exemplo: a Administração precisa comprar um novo equipamento para realizar exames médicos, até então realizados por equipamento mais antigo, não tão eficiente. Essa compra, em princípio, não se enquadra na hipótese de dispensa prevista no inciso IV, pelo que é obrigatório realizar a licitação, nada obstante se tenha o interesse em receber o novo equipamento quanto antes, para melhor atender a população. Procede-se à licitação, mas ninguém se interessa em participar dela. Se a licitação fosse realizada novamente, a população ficaria por mais um bom tempo sem o equipamento, em decorrência do que se vislumbra prejuízo bastante para justificar a dispensa prevista no inciso V, não a do inciso IV.

Outra hipótese - esta aventada por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - diz respeito a contratos que podem deixar de ser firmados em razão da iminência da devolução dos recursos não aplicados por término do exercício financeiro. Por exemplo, o Município recebe recursos



financeiros para determinada obra por intermédio de convênio firmado com o Estado já no início do mês de dezembro. Imediatamente dá início à licitação, que resta fracassada. Se repeti-la, encerrar-se-á o exercício financeiro e terá que devolver os recursos ao Estado. Aí o prejuízo é manifesto.

Também ocorre prejuízo nas hipóteses de contratos conexos. Isto é, para prestar dado serviço à população, é necessário celebrar vários contratos conjuntamente. Por exemplo: quer-se implantar sistema integrado de transporte, por efeito do que são necessárias várias obras de melhoria na rede viária, em diversos pontos da cidade. Se licitação referente a uma dessas obras acaba fracassada, a realização de nova licitação impediria que todas as demais fossem postas em operação, o que traduz o prejuízo a que remete o inciso em comento.

Às vezes, o prejuízo é presumido em razão das condições de mercado, especialmente de lugares ermos ou de municípios distantes de centros urbanos, cuja atividade econômica é quase exclusivamente primária, sem que haja disposição de serviços e outras utilidades. Nesses lugares, é freqüente a ocorrência de licitações fracassadas e, já se sabe, de antemão, que, se acaso repetidas, novamente serão fracassadas. Portanto, não há sentido em se repetir, sucessivas vezes, licitação que já se sabe fracassada, porquanto o prejuízo é manifesto.

Se a Administração opta por repetir a licitação e se, mesmo assim, o novo certame fracassa, já não resta dúvida de que se deve proceder à dispensa, haja vista que foge da razoabilidade obrigá-la a realizar infinitas licitações diante de situação reveladora de limitações do próprio mercado. A repetição da licitação, por mais de uma vez, desnuda o prejuízo previsto no inciso em apreço.

De todo modo, convém salientar que a análise do potencial prejuízo decorrente da repetição da licitação depende das peculiaridades de cada caso. Devem os agentes administrativos e os órgãos de controle agir com ponderação, sempre em vistas da razoabilidade, a fim de, efetivamente, curarem do interesse público. (grifos acrescidos. NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. São Paulo: Dialética, 2003. p. 290 - 291).

Assim é que a dispensabilidade da repetição do certame exige maiores fundamentações, justificativas, o que não se vislumbra no caso corrente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

105

redo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ

N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Do exposto, esta Assessoria opina pela possibilidade da homologação dos lotes adjudicados e pela repetição do certame quanto a parte que restou deserta.

É o parecer, salvo melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2016.

Gabriel Almeida de Jesus

Assessoria Jurídica



Município de Nova Santa Bárbara - 2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 36/2016

106

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Lote 001 - Lote 001								
001	4320 Lavagem geral de veículos leves, tipo passeio	UN	229,00	Classificado		30,00	6.870,00	*
002	6600 Lavagem geral de veículos médio, tipo Kombi e	UN	125,00	Classificado		45,00	5.625,00	*
005	6601 Lavagem geral em motocicleta	UN	12,00	Classificado		17,00	204,00	*
VALOR TOTAL:							12.699,00	



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º 36/2016, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 12/12/2016.



Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro – Portaria 015/2015



REFEITURA MUNICIPAL

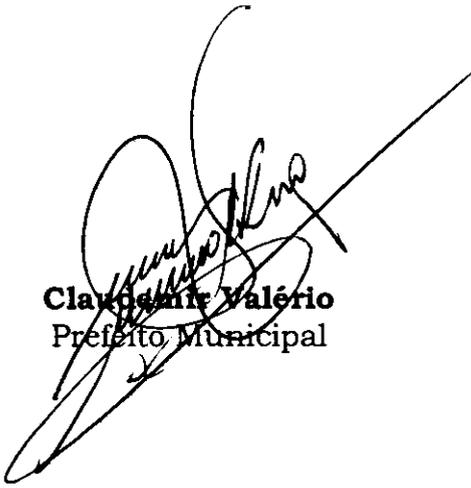
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - SRP**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 36/2016**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **NELCI FÁTIMA DA SILVA 30460818805**, CNPJ n.º 14.449.947/0001-99, que apresentou proposta no valor de **R\$ 12.699,00** (doze mil, seiscentos e noventa e nove reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79/2016 - PMNSB****REFERENTE AO Pregão N.º 36/2016 - PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal n.º 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 36/2016 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos**, conforme especificado, oferecido pela empresa **NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.449.947/0001-99, com sede na Rua Jose Alcides dos Passos, S/N - CEP: 86250000 - BAIRRO: Vila Souza, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pela **Sra. Nelci Fátima da Silva**, 304.608.188-05, 34168255-X, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 36/2016 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto n.º 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1	4320	Lavagem geral de veículos leves, tipo passeio, não incluindo motor	UN	229	30,00	6.870,00
2	6600	Lavagem geral de veículos médio, tipo Kombi e Van, não incluindo motor	UN	125	45,00	5.625,00
5	6601	Lavagem geral em motocicleta	UN	12	17,00	204,00
Total						12.699,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
150	02.001.04.122.00	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
	30.2002				
720	05.001.15.122.01	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
	00.2010				
1610	06.002.12.361.02	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
	40.2017				
1620	06.002.12.361.02	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
	40.2017				
1630	06.002.12.361.02	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
	40.2017				



1640	06.002.12.361.02 40.2017	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	08.001.10.301.03 40.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2510	08.001.10.301.03 40.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2790	08.002.10.304.03 90.2031	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2890	09.001.08.244.04 10.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3400	09.003.08.243.04 50.6037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, o município convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o município poderá:

- liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.



Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de



Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Prestar o serviço adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os serviços prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de prestação de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de no máximo **2 (duas) horas** para qualquer dos veículos componentes da frota.



Serão enviados, no máximo, 5 (cinco) veículos para lavagem, por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, mediante a apresentação de requisição com assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor, especificando o veículo, placa, e tipo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 36/2016 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS



A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Prestar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei,



inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



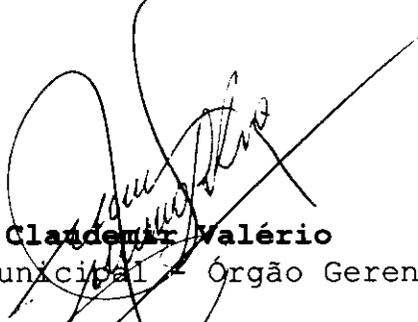
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial N° 36/2016** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis n° 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

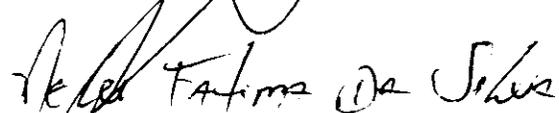
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro 2016,



Cláudio Valério

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador



NELCI FATIMA DA SILVA 30460818805

Beneficiária da Ata



Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura -
Responsável pelo acompanhamento da ata



Marta Luciane Silvestre Rezende

Secretária Municipal de Saúde -
Responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

119

Fernanda Baldini Rainieri

Secretária Municipal de Assistência Social -
Responsável pelo acompanhamento da ata

Município de Nova Santa Barbara - PR

2016
outras providências.
Claudemir Valério, no

mal de "Moradias da
a Santa Bárbara - Pr,
º 6.705 com área de

licação, revogadas as
mbro de 2016.

ADO DA

Bárbara, Estado do
HOMOLOGAÇÃO DO
SCOLAR, regido pela

VOTOS FAVORÁVEIS	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
110	114

jo de diretor escolar do
"Carneiro".
blicação, revogadas as
bro de 2016.
, Esporte e Cultura.

TADO DA

la Bárbara, Estado do
a HOMOLOGAÇÃO DO
COLAR, regido pela Lei

VOTOS FAVORÁVEIS	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
91	91

go de diretor escolar da

ublicação, revogadas as
bro de 2016.
, Esporte e Cultura.

TADO DA

ita Bárbara, Estado do
a HOMOLOGAÇÃO DO
SCOLAR, regido pela Lei

VOTOS FAVORÁVEIS	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
75	92

rgo de diretor escolar da

ublicação, revogadas as
nbro de 2016.
o, Esporte e Cultura.

º 78/2016- PMNSB

5/2016 - PMNSB
atação de empresa para
rives e pesados da Frota
017.

essoa jurídica de direito
com endereço à Avenida
irro: Centro, Nova Santa
ida de Jesus.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79/2016-PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2016 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos. VALIDADE DA ATA: De 15/12/2016 à 14/12/2017. NELCI FATIMA DA SILVA 30480818805, inscrita no CNPJ sob n.º 14.449.947/0001-99, com sede na Rua Jose Alcides dos Passos, S/N - CEP: 86250000 - BAIRRO: Vila Souza, Nova Santa Bárbara/PR RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavagem geral de veículos leves, tipo passeio, não incluindo motor	UN	228	30,00	6.876,00
2	Lavagem geral de veículos médios, tipo Kombi e Van, não incluindo motor	UN	125	48,00	6.024,00
3	Lavagem geral em motocicletas	UN	12	17,00	204,00
Total					12.904,00

Lei nº 840 de 15 de Dezembro de 2.016

SÚMULA: Altera a Lei nº 756/2014, de 02 de dezembro de 2014, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Acrescentando o Parágrafo Único ao Artigo 30, no Capítulo VIII - Das Disposições Finais e Transitórias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais apresentou e aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 30, no Capítulo VIII - Das Disposições Finais e Transitórias, da Lei 756/2014, de 02 de dezembro de 2014, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, passando assim a constar:

TÍTULO I DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS SEÇÃO II CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Serão editados todos os atos administrativos necessários para a implantação deste Plano, conforme segue:

Parágrafo único: Todas as demais matérias que não se encontrarem previstas nesta Lei e eventuais dúvidas que surgirem serão resolvidas e dirimidas observando-se o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Santa Bárbara, Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 15 de Dezembro de 2.016.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2016

Súmula: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7º DA LEI Nº 799/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, um crédito adicional suplementar na importância de R\$=7.000,00 (Sete Mil Reais), destinado a reforços das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Fonte	076	Recursos Livres - Samae
Órgão	10	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade	001	Saneamento
Função	17	Saneamento
Sub função	122	Administração Geral
Sub função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0480	Saneamento Geral

076.10.001.17.512.0480.2.040 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil.. R\$=5.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais... R\$=2.000,00
Total..... R\$= 7.000,00

Art. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA O ARTIGO ANTERIOR A REDUÇÃO DAS SEQUITES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

076.10.001.17.122.0480.2.039 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.. R\$= 7.000,00
Total.... R\$= 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara - Pr., 15 de dezembro de 2.016

Abre

Orçam

O PF

lhe con

na Lei

Art.

27.700

02-1

02.0

DE TEI

04-1

04.0

04.0

CONS

07 -

SAUDI

07.0

CONS

07.0

CONS

09 -

09.0

09.0

09.0

CONS

Art.

serão

seguir

02-

02.0

DETE

04 -

04.0

04.

CONS

07

SAUC

07.

CONS

07.

CONS

09.

09.

09.

CON

Art

retros

GA

OF

EXE

DEA

SL

Orça

Fatur

Art

AUT

1.000

orçar

7000

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS****() ELETRÔNICO PRESENCIAL**Nº 361/2016

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação/ Portaria nomeação da Comissão de Pregão	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital completo	OK	
12	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
24	Ata de Registro de Preços		
25	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
26	Se houver aditivo:		
26.1	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
27	Se o aditivo for de preço:		
27.1	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
27.2	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
28	Termo aditivo		
29	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal Regional/ Diário Oficial do Município)		